



PARECER ÚNICO Nº 71/2018		PROTOCOLO SIAM Nº 415761/2018	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 33898/2012/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	Não se aplica	Não se aplica
Reserva Legal	Não se aplica	Não se aplica

EMPREENDEDOR: Costa Laguna SPE Empreendimentos Imobiliários S/A	CNPJ: 17.910.127/0001-40	
EMPREENDIMENTO: U7 - Residencial dos Rios	CNPJ: 17.910.127/0001-40	
MUNICÍPIOS: Nova Lima	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): UTM SAD 23k LAT/Y 7.767.837 LONG/X 609.112		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: APA Sul		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Rio do Peixe	
CÓDIGO: E-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.	CLASSE: 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONSULTORIA: Sergio Myssior / MYR Projetos Sustentáveis		REGISTRO: CAU MG A25235-2
RELATÓRIO DE VISTORIA: 111542/2018		DATA: 05/04/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Juliana Brasileiro – Analista Ambiental (Gestora)	1.255.782-3	
Luan Oliveira de Rezende – Gestor Ambiental	1.343.630-8	
Daniele Bilate Cury Puida – Analista Ambiental	1.367.258-9	
Higor Suzuki Lima – Analista Ambiental	12.211	
Luísa Cristina Fonseca – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.403.444-1	
De acordo: Liana Notari Pasqualini - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales - Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do pedido de Licença de Operação – LO, formalizada pelo empreendedor junto a SUPRAM Central Metropolitana em 05/12/2017, para o empreendimento denominado Fase II do Alphaville Lagoa dos Ingleses - Reestruturação U7 (Residencial dos Rios), localizado no município de Nova Lima. Ressalta-se que o empreendimento obteve LIC concedida em 31/03/2015, válida por seis anos (LIC nº 003/2015).

O empreendimento refere-se à loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, classe 5, conforme a DN COPAM 74/2004.

De acordo com o FOBI, a área total é de 208,65ha referente a Fase II - Reestruturação com densidade prevista de aproximadamente 8,65 hab/ha, considerando 3 moradores por unidade habitacional. Desta área apenas 58,74ha compõe o Residencial dos Rios – U7, objeto deste parecer.

O empreendimento está localizado no município de Nova Lima, a 32 km ao sul de Belo Horizonte, nas proximidades do trevo rodoviário de Ouro Preto. O acesso é feito pela BR-040, entroncamento com a BR-356.

O empreendimento encontra-se inserido na APA Sul RMBH e obteve manifestação favorável à concessão da LP para Fase II – Reestruturação em 19/05/2004.

O empreendimento possui Parecer Técnico nº 09/2014 emitido pelo IEPHA, datado de 08/05/2014, concluindo que nada tem a opor em relação a continuidade do processo de licenciamento.

O IPHAN se manifestou através do Ofício nº 522/2015 de 14/04/2015, concluindo pela anuência no que tange ao patrimônio cultural de natureza biológica pois não foram identificados nenhum bem arqueológico na AID do empreendimento.

Em 05/04/2018 foi realizada vistoria na área do empreendimento, pela equipe interdisciplinar da SUPRAM CM, tendo sido lavrado Auto de Fiscalização nº 111542/2018. Na oportunidade foi constatado que as obras de infraestrutura foram concluídas, a arborização viária e o paisagismo foram implantados e o PTRF foi executado conforme previsto.

Cabe ressaltar que o requerente, por meio de ofício protocolado tempestivamente em 20/03/2018 sob número R53924/2018, optou por manter a análise do processo nos termos da DN COPAM 74/04, em atendimento ao artigo 38 da DN COPAM nº 217/2017.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto urbanístico de toda a área da Fase II do Alphaville Lagoa dos Ingleses foi aprovado pela SEDRU em 15/03/2006 e pela prefeitura municipal em 17/04/2006.

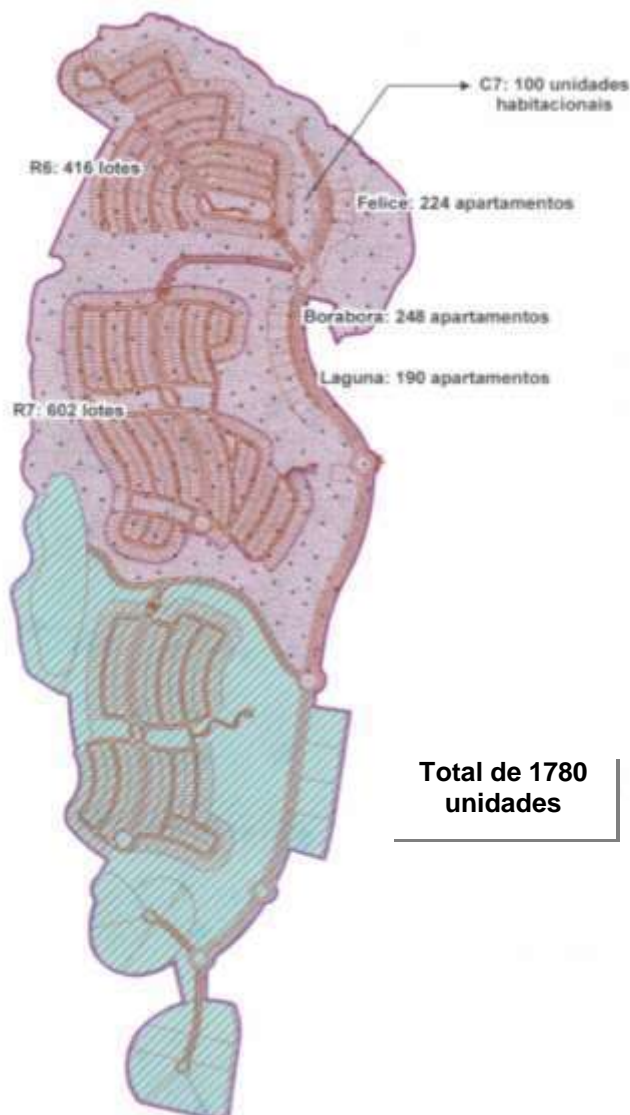
A Fase II do Alphaville possui área de 342,03ha e foi registrada em 30/05/2006 sob matrícula de nº26.075, conforme registro de imóveis. Desta área, 208,65 ha corresponde a Fase II - Reestruturação, que inclui os residenciais R6 (U6), Felice (M2A), Borabora e Laguna (M2B), C7 e R7 (U7).

Cabe ressaltar que a Fase II do Alphaville Lagoa dos Ingleses obteve uma LI (Certificado N°119/2005) para 2.057 unidades habitacionais e com a operação do Residencial dos Rios – U7 teremos um total de 1.780 unidades em operação, ocasionando



um déficit de 227 unidades habitacionais, o que reduz o impacto nos sistemas de infraestrutura aprovados inicialmente.

Vale lembrar que com a finalização desta LO as outras quadras aprovadas no projeto do loteamento Fase II Alphaville Lagoa dos Ingleses (U8, M2C, M2D, M2E, UM4) deverão ser objeto de novo processo de licenciamento ambiental estadual junto à SUPRAM Central.



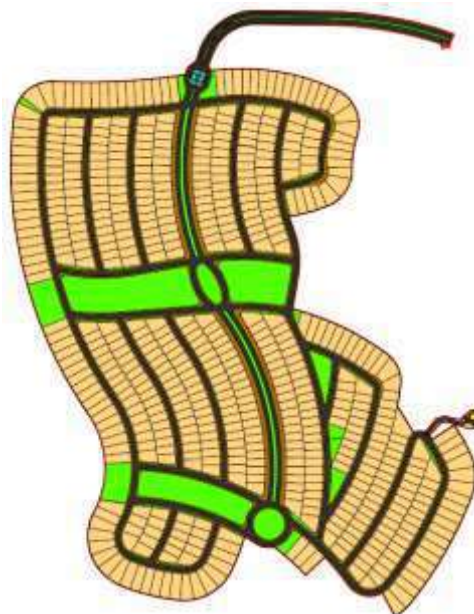
2.1 PROJETO URBANÍSTICO

A quadra objeto deste parecer é a R7 (U7) denominada Residencial dos Rios, que está inserido na Fase II e possui área de 58,74ha, parcelada em 22 quadras e 602 lotes com área variando de 500m² a 1.000m².

O residencial contará com áreas residenciais unifamiliares, áreas de lazer, uma área de uso múltiplo, além de áreas verdes e de preservação, muito semelhante, portanto, ao restante da urbanização do Alphaville.



Como objeto desta licença, temos o seguinte projeto urbanístico e o seguinte quadro de áreas:



Quadro Resumo LIC - U7	
Descrição	Área (ha)
Área de lotes	40,96
Sistema viário	10,95
Área verde	6,82
Área Total da Gleba	58,74

O projeto de arborização viária encontra-se implantado tendo como premissa a implantação de uma árvore por lote, localizada na divisa.

O projeto paisagístico implantado teve como premissa básica o baixo custo de manutenção, além de direcionar sua implantação de forma intensiva em espaços como canteiros centrais e rotatórias.

A pavimentação das vias públicas foi feita intercalando piso asfáltico nas vias e piso intertravado nas passagens elevadas e rotatórias.

2.2 INFRAESTRUTURA

Consta nos autos do processo o Termo de Recebimento de Obras, datado de 30/10/2017, onde a Prefeitura Municipal de Nova Lima declara que as obras de infraestrutura e o paisagismo do loteamento denominado Residencial dos Rios foram executadas.

2.2.1 Abastecimento

O abastecimento será realizado através de poço tubular administrado pela concessionária SAMOTRACIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA que emitiu termo de recebimento deste sistema, datado de 25/10/2017, onde declara que as obras relacionadas ao abastecimento foram executadas dentro do prazo ajustado e conforme as especificações técnicas, encontrando-se concluídas.



Em 27/04/2018 foi emitido ofício pela SAMOTRACIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA, informando que será responsável pelos serviços de gestão comercial, operação e manutenção dos sistemas de distribuição de água para o empreendimento, tendo em vista a área de localização do empreendimento estar situado dentro da área de concessão da Samotraccia.

2.2.2 Esgotamento sanitário

A concessionária pela coleta e tratamento dos efluentes sanitário do Alphaville, SAMOTRACIA MEIO AMBIENTE, emitiu termo de recebimento deste sistema, datado de 25/10/2017, no qual declara que as obras de ampliação da ETE Alphaville foram executadas dentro do prazo ajustado e conforme as especificações técnicas, encontrando-se concluídas.

Em 27/04/2018 foi emitido ofício pela SAMOTRACIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA informando que será responsável pelos serviços de gestão comercial, operação e manutenção dos sistemas de coleta e tratamento do esgoto sanitário do empreendimento, tendo em vista a área de localização do empreendimento estar situado dentro da área de concessão da Samotraccia.

Cabe ressaltar que a referida ETE tem uma AAF para atender à vazão de 40l/s, sendo que atualmente atende vazão inferior, e foi ampliada pelo empreendedor, com a troca de equipamentos, atingindo uma capacidade instalada de 60l/s, porém o tratamento dos efluentes gerados só acontecerá de fato após a completa ocupação do empreendimento e conforme cronograma de implantação.

2.2.3 Energia Elétrica

As obras de energia foram entregues à CEMIG conforme Comunicado de Conclusão de Obra Emitido pela empresa ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO ELETRICA LTDA em 26/09/2017.

2.2.4 Drenagem Pluvial

O sistema de drenagem pluvial é do tipo convencional, composto por vias, sarjetas, bocas de lobo, ramais de ligação e redes coletoras, e encontra-se instalado. A rede pluvial coleta e conduz a água de chuva em separado da rede de esgoto.

Com a finalidade de preservar a qualidade da água da Lagoa dos Ingleses, foram implantados filtros nos três pontos de lançamentos da rede de drenagem na lagoa. Nesses filtros ficarão retidos os materiais carreados pelas chuvas e, ao final de cada temporada de chuva, deverão ser limpos e o material retido deverá ter disposição adequada. Os filtros têm função de retenção de sólidos e materiais grosseiros que são coletados pelas estruturas de micro drenagem. Esta prática deverá ser constante na operação do empreendimento.

2.2.5 Resíduos Sólidos

Em 10/10/2014, a Prefeitura Municipal de Nova Lima emitiu declaração de resíduos nº 001/14 informando que o município possui capacidade para atendimento da demanda do empreendimento no que se refere à coleta e à disposição final dos resíduos sólidos domésticos, devidamente dispostos em local apropriado e de fácil acesso para coleta.



3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Para o empreendimento em questão, não estão previstas quaisquer intervenções em recursos hídricos, uma vez que o abastecimento será realizado por meio da concessionária local SAMOTRACIA e não são observados travessias em cursos hídricos ou paisagismos que incluam barramentos ou quaisquer represamentos hídricos.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA

Foi concedida autorização para supressão de vegetação exótica na fase anterior (LIC), onde as tipologias presentes na área do empreendimento eram eucalipto com sub-bosque sem rendimento lenhoso num quantitativo de 30,37 ha, sendo o restante da área, 28 ha, solo exposto. Ressalta-se que as áreas de preservação permanente não foram afetadas.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento está situado no perímetro urbano conforme registro de imóveis sob a matrícula 37.655 livro 02 de 08/05/2006, registrado em cartório de imóveis de Nova Lima.

6. PROGRAMAS

Segue quadro síntese das ações realizadas nos programas ambientais.

Programas	Ações realizadas
Supressão controlada e reaproveitamento de material lenhoso	<ul style="list-style-type: none">• Sinalização da área de supressão• Aproveitamento do material lenhoso para construção de cercas, paliçadas para retenção de sólidos e redução da velocidade das águas pluviais• Doação do material lenhoso para utilização como lenha• Apresentação das notas fiscais da madeira vendida
Controle de emissão de material particulado	<ul style="list-style-type: none">• Umectação do solo• Irrigação da vegetação• Controle pontual das emissões
Controle de processos erosivos e proteção dos cursos d'água	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento dos dispositivos provisórios de drenagem• Manutenção das vistorias e do acompanhamento de taludes• Acompanhamento da evolução da cobertura vegetal
Monitoramento da qualidade das águas	<ul style="list-style-type: none">• Coletas e análises trimestrais com protocolo de relatório anual
Resgate, salvamento, destinação e acompanhamento da fauna	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação de projeto para execução• Além da fauna, o Programa também efetuou a busca por espécies da flora nativa de maior interesse para a conservação, de maneira a promover também seu resgate, quando



	<p>necessário</p> <ul style="list-style-type: none">• Apenas três espécimes da fauna foram registrados durante as atividades. Esses indivíduos foram resgatados e realocados para áreas de soltura previamente indicadas, mediante Autorização de Manejo de Fauna nº 17/2015.• Não foi registrado óbito de nenhum indivíduo durante a supressão. Também não foi registrada a ocorrência, na área de supressão, de nenhuma espécie da flora passível de resgate.
Monitoramento da avifauna	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação de projeto para execução• Monitoramento de <i>Sporophila frontalis</i> durante a implantação em 5 sítios amostrais, com registro de uma única aparição de um indivíduo a mais de 1km da ADA. Ressalta-se que não foram identificadas populações-fonte da espécie no local• 8 campanhas executadas, trimestralmente• Foram registradas 78 espécies de aves, das quais 15 são consideradas endêmicas da Mata Atlântica
Educação ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Realização de 3 eventos CSul cultural• Divulgação sobre dia do consumo consciente• Divulgação sobre dia da água• Treinamento para os funcionários envolvidos no trabalho de supressão de eucaliptos sobre fauna e flora local• Blitz educativa na BR-040• Publicação nas mídias sociais e sites• Apresentação do banner do Costa Laguna Ambiental
Comunicação social	<ul style="list-style-type: none">• Criação do canal Costa Laguna Ambiental• Disponibilização de telefone para comunicação• Criação de canais eletrônicos de comunicação• Divulgação sobre status de andamento das obras• Emissão do boletim informativo nº1• Contato com órgãos gestores regionais• Publicações da comunicação social



	<ul style="list-style-type: none">• Boletim informativo do Costa Laguna
Gerenciamento de resíduos da construção civil	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do sistema de gestão de resíduos
Gerenciamento de resíduos especiais e coleta seletiva	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do sistema de coleta seletiva no canteiro de obras• Apresentação do programa de compostagem
PTRF e proteção de APP	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação do PTRF para execução

Conclui-se que todos os programas foram executados conforme diretrizes propostas, obtendo êxito e cumprindo os objetivos a que foram propostos.

• **6.1 OBSERVAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA, COM ÊNFASE EM *SPOROPHILA FRONTALIS***

O monitoramento da avifauna com ênfase em *Sporophila frontalis* foi objeto da condicionante nº 12 da LIC nº 003/2015, em função do registro da espécie durante o diagnóstico faunístico apresentado no EIA/RIMA. O monitoramento foi realizado em cinco sítios amostrais na área de influência direta do empreendimento, sendo quatro fragmentos de floresta estacional semidecidual e uma área de eucalipto ao sul da ADA, onde *S. frontalis* foi anteriormente registrada. Foram executadas oito campanhas com periodicidade trimestral. No total foram registradas 78 espécies de aves, das quais 15 são consideradas endêmicas da Mata Atlântica.

A espécie-alvo do monitoramento (*S. frontalis*) foi registrada uma única vez, representada por um único indivíduo vocalizando em fragmento de floresta estacional semidecidual, localizado a mais de 1 Km da ADA. Não foram identificadas populações-fonte da espécie no local. A consultoria responsável pelo estudo atribui a baixa frequência de registro de *S. frontalis* a ausência de taquaras em frutificação durante o período de amostragem, associado ao comportamento nômade da espécie. Entretanto, a importância da área para *S. frontalis* não pode ser descartada, visto que a espécie continuou utilizando o local, minimamente como ponto de passagem.

O relatório também menciona alguns sítios de ocorrência das taquaras *Chusquea* sp. e *Merostachys* sp., cujas sementes constituem recurso alimentar para *S. frontalis*. O empreendedor foi questionado, por meio do ofício de informações complementares nº 1115/2018 DREG/SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA, sobre os procedimentos para o levantamento da ocorrência dessas espécies de taquaras nos fragmentos do entorno da ADA. Em resposta a esse ofício, foi informado que o registro dessas espécies foi pontual, considerando que o mapeamento das populações de taquara não era objetivo do programa de monitoramento. O mesmo também comunicou ser possível a existência dessas espécies em outras áreas da região, além do fragmento onde foram registradas durante o monitoramento da avifauna. Dessa forma, será condicionante deste Parecer Único a realização de levantamento sistemático da distribuição das espécies *Chusquea* sp. e *Merostachys* sp. na área de influência do empreendimento, de maneira a identificar as áreas de maior potencial de ocupação por *S. frontalis* durante sua frutificação, bem como indicar as medidas a serem adotadas para a conservação dessas áreas.



De acordo com as informações complementares apresentadas pelo empreendedor, duas assembleias distintas podem ser delimitadas na área, uma formada por espécies generalistas e com baixa sensibilidade à distúrbios antrópicos ocupando as áreas degradadas e eucaliptais e outra, formada por espécies dependentes de ambientes florestais e mais sensíveis a perturbações, ocupando os fragmentos florestais do entorno do empreendimento. Conforme informado, a instalação do empreendimento não promoveu impactos diretos sobre a ornitofauna local, em função da implantação ocorrer exclusivamente em área já degradada. De acordo com o documento de resposta às informações complementares, a operação do empreendimento também não promoverá maiores impactos sobre a avifauna em geral e sobre *S.frontalis* em particular, considerando a inexistência de populações-fonte da espécie no local e o registro pontual da espécie.

O relatório final do programa de monitoramento conclui que os fragmentos florestais inseridos na área de influência do empreendimento apresentam elevada riqueza e valor para a conservação da avifauna. Considerando que a operação do empreendimento promoverá o aumento expressivo no número de pessoas no local, o empreendedor deverá executar ações educativas para conscientização dos moradores e trabalhadores locais quanto a conservação da avifauna da região. Adicionalmente, com o objetivo de contribuir com a avaliação da efetividade das ações adotadas no PTRF implantado no entorno do empreendimento, também será condicionante deste Parecer Único a continuidade do programa de monitoramento da avifauna, pelo período de dois anos, com o objetivo de avaliar a sucessão da comunidade de aves nessas áreas.

7. COMPENSAÇÕES

Apesar do empreendimento se encontrar inserido no bioma de Mata Atlântica, a vegetação era exótica, não sendo exigida a cobrança de compensação por supressão de vegetação nativa.

7.1 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi apresentado o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 010502705 datado de 28/04/2005 juntamente a Declaração datada de 13/05/2015 informando que o empreendedor cumpriu integralmente as obrigações estipuladas no referido termo quitando o valor da compensação ambiental fixada em 05/09/2005.

8. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LIC

Abaixo serão relacionadas as condicionantes estabelecidas na LIC nº 003/2015

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO	Status
1	Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental / Núcleo de Compensação Ambiental do IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.985/2000 (SNUC). Apresentar à SUPRAM CM o protocolo.	30 dias da publicação da decisão da URC. Solicitou prorrogação por 30 dias em 20/04/2015 protocolo R357163/2015, válido até 20/05/2015.	Cumprida tempestivamente. Apresentada declaração do IEF de quitação do valor da compensação sob protocolo R369130/2015 de 19/05/2015.



1	Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental / Núcleo de Compensação Ambiental do IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.985/2000 (SNUC). Apresentar à SUPRAM CM o protocolo.	30 dias da publicação da decisão da URC. Solicitou prorrogação por 30 dias em 20/04/2015 protocolo R357163/2015, válido até 20/05/2015.	Cumprida tempestivamente. Apresentada declaração do IEF de quitação do valor da compensação sob protocolo R369130/2015 de 19/05/2015.
2	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. 1. PGRSE e coleta seletiva; 2. PGRCC.	Durante a vigência de LIC. Relatórios anuais.	Cumprida tempestivamente. Foram apresentados: 1º relatório (03/2015 à 03/2016) protocolo R99711/2017 de 04/04/2017; 2º relatório (04/2016 à 03/2017) protocolo R187514/2017 de 18/07/2017; 3º relatório (04/2017 à 10/2017) formalizado junto a LO em 05/12/2017.
3	Executar todos os planos, medidas mitigadoras e programas de controle ambiental propostos nos estudos ambientais apresentados. 1. Programa de supressão controlada e reaproveitamento de material lenhoso; 2. Subprograma de controle de emissão de material particulado; 3. Programa de recuperação, prevenção e controle e dos processos erosivos e proteção dos cursos de água; 4. Programa de monitoramento da qualidade das águas; 5. Programa de resgate e acompanhamento de fauna; 6. Programa de Educação Ambiental; 7. Programa de Comunicação Social.	Apresentar os relatórios anualmente.	Cumprida tempestivamente. Foram apresentados: 1º relatório (03/2015 à 03/2016) protocolo R99711/2017 de 04/04/2017; 2º relatório (04/2016 à 03/2017) protocolo R187514/2017 de 18/07/2017; 3º relatório (04/2017 à 10/2017) formalizado junto a LO em 05/12/2017.
4	Protocolar junto à SUPRAM CM manifestação final do IPHAN para posterior intervenção na parte sul do residencial, ficando proibida qualquer intervenção até a liberação do mesmo.	Antes do início das obras. Solicitação de prorrogação por mais 30 dias feita em 20/04/2015.	Cumprida tempestivamente. Apresentado ofício IPHAN nº 522/2015 sob protocolo R354041/2015 de 23/04/2015.



5	Apresentar termo de recebimento da rede de abastecimento emitido pela concessionária local.	Na formalização da LO.	Cumprida tempestivamente. Apresentado Termo de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário emitido pela Samotracia Meio Ambiente na formalização da LO em 05/12/2017.
6	Apresentar termo de recebimento da rede de iluminação pública emitido pela CEMIG.	Na formalização da LO.	Cumprida tempestivamente. Apresentado Comunicado de Conclusão de Obra emitido pela CEMIG na formalização da LO em 05/12/2017.
7	Apresentar termo de recebimento de obra emitido pela prefeitura.	Na formalização da LO.	Cumprida tempestivamente. Apresentado Termo de Recebimento das Obras emitido pela Prefeitura de Nova Lima na formalização da LO em 05/12/2017.
8	Apresentar projeto urbanístico aprovado pelo município e pela agencia metropolitana.	Na formalização da LO.	Cumprida tempestivamente. Apresentado projeto aprovado pela Prefeitura de Nova Lima e pela SEDRU/MG na formalização da LO em 05/12/2017.
9	Consoante a legislação vigente, dar continuidade aos estudos arqueológicos, de acordo com a Portaria IPHAN 230/2002.	Na formalização da LO.	Cumprida tempestivamente. Apresentado ofício IPHAN nº 522/2015 sob protocolo R181614/2016 de 28/04/2016.
10	Apresentar, anualmente, relatório técnico do "Programa de monitoramento da qualidade das águas". Deverão ser utilizadas como método de análise as normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no <i>Standard Methods for Examination of Water and Wastewater</i> , APHA-AWWA, última edição. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN Copam n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.	Durante a vigência de LIC.	Cumprida tempestivamente. Foram apresentados os relatórios anuais de monitoramento do ano de: 2015 em 26/02/2016, sob protocolo R76440/2016; 2016 em 14/03/2017, sob protocolo R75258/2017; 2017 em 06/04/2018, sob protocolo R60976/2018.
11	Apresentar projeto de ampliação da ETE Alphaville de modo que atenda ao acréscimo de vazão de tratamento gerado pela operação da Fase II.	Antes da retomada das obras.	Cumprida tempestivamente. Apresentado sob protocolos R165373/2015 de 06/02/2015 e R383730/2015 de 16/06/2015. Condicionante cumprida



			conforme ofício SUPRAM nº573/2016/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA.
12	Executar programa de monitoramento da avifauna, com ênfase em <i>Sporophila frontalis</i> , buscando identificar fragmentos e populações-fonte da espécie. Enviar semestralmente relatórios técnico-fotográficos com os resultados alcançados, indicando as ações e medidas de conservação da espécie adotadas no local.	Durante a vigência da LIC.	Cumprida tempestivamente. Apresentado os relatórios das atividades desenvolvidas sob protocolos: R0322560/2016 de 17/10/2016, R0025478/2017 de 24/01/2017, R0201635/2017 de 03/08/2017 e R0097591/2018 de 16/01/2018.
13	Apresentar relatório final consolidado com as ações desenvolvidas no programa de resgate, salvamento e destinação da fauna silvestre, elaborado conforme Termo de Referência disponível no sítio eletrônico da Semad.	60 dias após a supressão da vegetação.	Cumprida tempestivamente. Apresentado relatório sob protocolo R0206409/2016 de 16/05/2016.
14	Fazer o mapeamento georreferenciado de todas as nascentes, cursos d'água e áreas de preservação permanente, localizadas na Área de Influência Direta do empreendimento, em especial na área da Fase II Reestruturação.	90 dias.	Cumprida tempestivamente. Apresentado sob protocolo R389089/2015 de 24/06/2015.
15	Apresentar projeto técnico de recuperação e proteção das áreas de preservação permanentes identificadas no mapeamento georreferenciado, com cronograma de execução das ações de recuperação em prazo não superior a 02 (dois) anos. Após aprovação do projeto pela SUPRAM, executá-lo conforme cronograma.	Apresentação do projeto em 180 dias e execução conforme cronograma. Solicitação de prorrogação por mais 30 dias feita em 29/09/2015, protocolo R488627/2015. Válido até 29/10/2015.	Cumprida tempestivamente. Foi apresentado projeto sob protocolo R497929/2015 de 21/10/2015 e aprovado pela SUPRAM conforme Ofício nº172/2016/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA. Foram apresentados relatórios de acompanhamento: 1º relatório semestral (04/2016 a 09/2016) protocolo R364792/2016 de 15/12/2016; 2º relatório anual (04/2016 a 03/2017) protocolo R167087/2017 de 21/06/2017; 3º relatório semestral (04/2017 a 09/2017) protocolo R284714/2017 de 07/11/2017.
16	Regularizar perante IGAM dimensionamento, cadastro e outorga de todos os poços e outras fontes de água eventualmente existentes que abasteçam o empreendimento, para a	Antes do início das intervenções.	Cumprida tempestivamente. Apresentado sob protocolo nº R432991/2015 de 17/08/2015.



	demanda atual (ocupação presente e implantação do parcelamento do solo) e futura (ocupação final a se efetivar na fase de operação).		Outorga 2773/2014 deferida para 72m ³ /h.
17	Apresentar projeto técnico para melhoria da drenagem pluvial e do aproveitamento de água na AID do empreendimento, em especial na área da Fase II Reestruturação. O projeto deve prever a substituição de eucaliptos por vegetação nativa da região, mecanismos para evitar o carreamento de material para nascente e para a lagoa e cronograma de execução em prazo não superior a 02 (dois) anos. Após aprovação do projeto pela SUPRAM, executá-lo conforme cronograma.	Apresentação do projeto em 180 dias e execução conforme cronograma. Solicitação de prorrogação por mais 30 dias feita em 29/09/2015, protocolo R488627/2015. Válido até 29/10/2015.	Cumprida tempestivamente. Foi apresentado projeto sob protocolo R497929/2015 de 21/10/2015 e aprovado pela SUPRAM conforme Ofício nº172/2016/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA. Foram apresentados relatórios de acompanhamento: 1º relatório semestral (04/2016 a 09/2016) protocolo R364792/2016 de 15/12/2016; 2º relatório anual (04/2016 a 03/2017) protocolo R167087/2017 de 21/06/2017; 3º relatório semestral (04/2017 a 09/2017) protocolo R284714/2017 de 07/11/2017. Em complemento, foi apresentado esclarecimentos sobre a drenagem sob protocolo R101645/2017.
18	Acrescentar ao programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais da AID pontos a jusante e a montante do local onde descarrega o efluente da ETE.	Durante a vigência da LIC.	Cumprida tempestivamente. Foram apresentados os relatórios anuais de monitoramento do ano de: 2015 em 26/02/2016, sob protocolo R76440/2016; 2016 em 14/03/2017, sob protocolo R75258/2017; 2017 em 06/04/2018, sob protocolo R60976/2018.
19	Executar as ações previstas no projeto de ampliação da ETE Alphaville (Condicionante 11) no prazo máximo de 12 (doze) meses, haja vista que tal equipamento encontra-se subdimensionado para o atendimento da demanda em criação.	01 (um) ano. Solicitação de prorrogação por mais 18 meses feita em 15/03/2016, protocolo R112680/2016, válida até 15/09/2017.	Cumprida tempestivamente. Foi apresentado cronograma de ampliação da ETE aprovado pela Samotracia, no 2º relatório anual (04/2016 à 03/2017) sob protocolo R187514/2017 de 18/07/2017.
20	Apresentar projeto de sistema de coleta seletiva, triagem e destinação de recicláveis e compostagem, minimizando a geração de resíduos e deixando apenas rejeitos para coleta e	Até a formalização da LO.	Cumprida tempestivamente. Foi apresentado PGRSE e coleta seletiva sob protocolo R187514/2017 de



	destinação ambientalmente adequada pelo município.		18/07/2017. O programa de compostagem foi apresentado no relatório da LO em 05/12/2017.
21	Incluir no Programa de Estudos Ambientais do empreendimento ações para educação ambiental quanto à utilização de Recursos Hídricos e valorização do Patrimônio Cultural.	De acordo com o Programa de Estudos Ambientais	Cumprida tempestivamente. Foram apresentadas as ações no: 1º relatório (03/2015 à 03/2016) protocolo R99711/2017 de 04/04/2017; 2º relatório (04/2016 à 03/2017) protocolo R187514/2017 de 18/07/2017; 3º relatório (04/2017 à 10/2017) formalizado junto a LO em 05/12/2017.
22	Refazer o Projeto Paisagístico, priorizando espécies nativas e realizando o resgate de qualquer espécie porventura existente.	90 (noventa) dias.	Cumprida tempestivamente. Foi apresentado projeto sob protocolo R389089/2015 de 24/06/2015 e sua versão final sob protocolo R322559/2016 de 17/10/2016. Cumprida conforme ofício nº 183/2017 DREG/SUPRAM/SEMAD/SIS EMA de 15/02/2017.
23	Apresentar projeto de pavimentação viária avaliando a possibilidade de intercalar o piso asfáltico e piso intertravado.	Apresentar em 90 (noventa) dias e instalar conforme cronograma.	Cumprida tempestivamente. Foi apresentado projeto sob protocolo R389089/2015 de 24/06/2015. O relatório fotográfico referente à implantação do piso intertravado está no relatório de LO de 05/12/2017.

Conclui-se que todas as condicionantes foram cumpridas tempestivamente.

9. CONTROLE PROCESSUAL

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 44.844/2008, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado

O presente processo administrativo visa a obtenção de Licença de Operação por parte do empreendedor Costa Laguna SPE Empreendimentos Imobiliários S/A para a



atividades de “Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.” (E-04-01-4), na DN 74/04 do COPAM, no município de Nova Lima/MG, classificado como de classe 5.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-03), assinado pelo procurador da empresa, com procuração na folha 06. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial.

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1369823/2017 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha. 181.

A anuência do IPHAN tinha sido imposta como condicionante da LIC e foi devidamente cumprida. Por sua vez, o IEPHA já havia se manifestado favoravelmente no processo da LIC.

Foi apresentada declaração do IEF de quitação do valor da compensação relativa ao art. 36 da Lei do SNUC (Protocolo nº R369130/2015).

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados (fls.18-19), bem como os emolumentos, conforme comprovantes de pagamento constantes às fls. 20-21.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento denominado Residencial dos Rios - U7 / Fase II – Reestruturação, do empreendedor Costa Laguna SPE Empreendimentos Imobiliários S/A para a atividade de “loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais”, no município de Nova Lima / MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização do Copam.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação – LO do Residencial dos Rios / U7.

Anexo II. Relatório Fotográfico do Residencial dos Rios / U7.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação do Loteamento Residencial dos Rios / U7.

Empreendedor: Costa Laguna SPE Empreendimentos Imobiliários S/A.
Empreendimento: Costa Laguna - Residencial dos Rios / U7.
CNPJ: 17.910.127/001-40
Município: Nova Lima /MG.
Atividade: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais
Código DN 74/04: E-04-01-4
Processo: 33898/2012/001/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar o levantamento sistemático das populações de taquaras na área de influência do empreendimento. Apresentar relatório-técnico dos resultados obtidos, contendo o mapeamento das populações encontradas e ações a serem adotadas para conservação dos locais de registro das espécies.	90 dias.
02	Promover projetos e apoiar ações direcionadas a conservação da avifauna na área do empreendimento. Apresentar proposta de projeto com cronograma de atividades a serem desenvolvidas e executá-lo após a aprovação da SUPRAM CM.	60 dias para apresentação da proposta. As ações devem ser executadas durante a vigência da LO.
03	Apresentar plano de trabalho, com cronograma de atividades, para a continuidade do programa de monitoramento da avifauna, conforme recomendações contidas neste Parecer único. Dar continuidade ao programa de monitoramento após a aprovação do plano de trabalho pela SUPRAM CM.	60 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do Loteamento Residencial dos Rios / U7.

Empreendedor: Costa Laguna SPE Empreendimentos Imobiliários S/A.

Empreendimento: Costa Laguna - Residencial dos Rios / U7.

CNPJ: 17.910.127/001-40

Município: Nova Lima /MG.

Atividade: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais

Código DN 74/04: E-04-01-4

Processo: 33898/2012/001/2017

Validade: 10 anos



Foto 01. Drenagem e sinalização.



Foto 02. Área manejo florestal.



Foto 03. Pavimentação das vias.



Foto 04. Iluminação pública.